



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 241/2021

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Proíbe a administração pública municipal e seus órgãos de comemorar o golpe civil militar de 1964 no município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_\_/2021, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

**Art. 1º** Fica proibida a comemoração por parte da administração pública municipal e seus órgãos do Golpe Civil Militar de 1964.

**Art. 2º** Eventuais transgressões a lei serão averiguados e punidas na forma da lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 06 de dezembro de 2021.

**ALLINY SARTORI**  
**Vereadora - MDB**

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

#### Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

Proibir a administração pública de comemorar e celebrar o golpe civil militar de 1964 que deu origem a uma ditadura que durou até 1985, que foi responsáveis por diversos casos de tortura e assassinatos, é um dever do poder público num estado democrático de direito. É um período escuro da história brasileira e que não deve ser comemorado em respeito às vítimas e a todas as pessoas envolvidas, ditaduras não devem ser defendidas e sim combatidas não importando a sua origem no espectro ideológico. Vocês como representantes eleitos democraticamente devem banalizar esse tipo de comemoração.

**ALLINY SARTORI**  
**Vereadora - MDB**

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



